



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 25/2020

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Cachoeiro de Itapemirim/ES em estabelecimentos prestadores destes serviços, bem como em espaços públicos em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 1º. Fica reconhecida a prática de exercícios e atividades físicas como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim 27 de Abril 2020.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito social básico, devendo o Poder Público promover as condições indispensáveis para seu pleno exercício. Nessa toada, a Lei Federal 8.080/90, em seu art. 3º estabeleceu a atividade física como elemento determinante e condicionante da saúde.

Temos também que a prática regular de atividade e exercício físico, respeitadas as recomendações sanitárias de higiene e convívio social são estimuladas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, pois o bom condicionamento físico está diretamente relacionado a melhor ativação do sistema imunológico, dentre outros diversos benefícios amplamente reconhecidos.

Sendo assim, apresento o presente projeto, visando sua regular tramitação e aprovação pelos Nobres Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim 27 de Abril 2020.

WALLACE MARVILA FERNANDES

Vereador/PP

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”